



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros das Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 24 do livro A-32, com registro sob nº 5886, o termo com a seguinte transcrição:

ESTATUTO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO VERDE E AMARELO-2014

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1 – O INSTITUTO VERDE E AMARELO, doravante neste denominado pela sigla INVA, fundado em 20 de Abril de 2014, é pessoa jurídica de direito privado, com fins inclusão e desenvolvimento e bem estar social, de estudos e apolo as mais diversas áreas de atuações humanas e do meio ambiente, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil (artigos 44, I, 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro), que terá duração por tempo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer pessoa a ela vinculada, intervir ou debater em seu nome, distinções religiosas ou raciais, sendo uma instituição que livre e qualquer discriminação ou credo.

Artigo 2 – Sua sede itinerante e foro na cidade de Balneário Camboriú - SC, Rua 1500 nº200,802, CEP 88.330-524. Podendo abrir filiais, escritórios regionais, representações ou departamentos em todo o território nacional.

Artigo 3 – São finalidades do INVA - INSTITUTO VERDE E AMARELO:

- a- Assistência social a minorias e excluídos, promovendo o desenvolvimento social, com segurança e prática em projetos de inclusão social;
 - b- Lutar pela promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da criança e do adolescente e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - c- Promover atividades assistenciais em várias áreas para o benefício a crianças carentes ou não, jovens e adultos, atividades estas totalmente de inclusão social, étnico e racial;
 - d- Promover seminários, projetos culturais e sociais, edição de livros, jornais e rangendo todas as atividades eventuais esportivas e eventos culturais realizados pela instituição;
- Parágrafo Único:** - Desenvolver a prática de projetos, campanhas, atividades governamentais ou privadas para;
- e- Combater a violência contra a mulher sob qualquer forma;
 - f- Combater a violência infantil sob qualquer forma;
 - g - Combater a fome e a miséria do Brasil e no Mundo;
 - h - Auxiliar famílias e pessoas vítimas de tragédias naturais, catástrofes ou acidentes do Brasil e no Mundo;
 - i - Desenvolver projetos, idéias e ações para defender, proteger sob todas as formas o meio ambiente, animais silvestres, marinhos ou domésticos a fauna e a flora



Continua na próxima página...(Folha 1/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

j) Agregar todos os profissionais, Sociedades e Instituições interessadas em propiciar progressos e difusão das diferentes especialidades relacionadas ao bem estar social e ao meio ambiente;

k) Manter intercâmbio técnico científico e fazer aproximação com Sociedades e Instituições que visem a objetivos semelhantes, no país e no exterior, articulando-se ou filiando-se às mesmas conforme o caso.

l) Promover o desenvolvimento e estimular o avanço e o aperfeiçoamento do conhecimento ecológico e dos assuntos correlatos;

m) Incentivar e apoiar a formação através da qualificação profissional de pesquisadores, docentes e estudantes;

n) Consolidar a imagem profissional dos pesquisadores em ecologia e outras áreas e divulgar os resultados de pesquisa ecológica e outras realizadas no Brasil, no âmbito acadêmico, governamental e público;

o) Estimular e desenvolver projetos de promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais e suas aplicações;

p) Promover o desenvolvimento científico e tecnológico das diferentes especialidades e também relacionadas à Ecologia e Meio Ambiente;

q) Promover pesquisas sobre meio ambiente, cidades e assuntos de interesses públicos a serviço de outras entidades, agremiações ou setor privado.

r) Representar e defender os interesses da entidade perante os Poderes Brasileiros, ou dirigentes, instituição de Direito Privado outros não compreendidos nessa enumeração de pessoas;

s) Desenvolver projetos de reciclagem, em parcerias como cooperativismo, produção, coleta, armazenamento e compra e venda distribuição de materiais reciclados para indústrias provendo sua subsistência destes.

t) Promover projetos e desenvolver apoio a agricultura familiar, pesca artesanal, cultivo de pescados e programa de incentivo ao pequeno produtor rural.

u) Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento sócio econômico local e regional.

v) Desenvolver projetos Esportivos, eventos esportivos, escolinhas e oficinas de todas as modalidades esportivas em questão em caráter profissional ou Amador. Podendo interligar-se e trabalhar em conjuntos com Federações, Fundações ou associações.

w) Participar de licitações públicas e prestar serviços terceirizados com profissionais contratados de diversas áreas para beneficiar a comunidade em questão e os interesses públicos.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público e governamentais que atuem em áreas afins.



Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Continua na próxima página...(Folha 2/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

3



Artigo 4 - Para cumprir os fins mencionados no artigo 3, o INVA deverá:

- a) Realizar reuniões periódicas em conjunto com outras sociedades ou isoladas;
- b) Promover projetos, reuniões e ações em caráter nacional ou estrangeiro;
- c) Planejar, organizar, patrocinar e administrar projetos que se tornem indispensáveis ao progresso do País e do Meio Ambiente;
- d) Colaborar com entidades oficiais públicas ou privadas sugerindo medidas que visem à melhoria do rendimento do trabalho e a formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado;
- e) Elaborar um cadastro de pessoas voluntárias ligadas à Ecologia e áreas afins;
- f) Instituir prêmios destinados à estimular pesquisas no setor de Ecologia;
- g) Cooperar no aproveitamento de profissionais ligados à área de ecologia pelas Instituições oficiais e empresas públicas ou privadas;
- h) Elaborar, participar em conjunto e promover projetos junto ao poder público e privado.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5 – O Instituto Verde e Amarelo é composto por seis categorias de sócios e serão considerados todos aqueles que, em número ilimitado, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e aprovação da Diretoria:

- a) Titulares
- b) Honorários
- c) Beneméritos
- d) Correspondentes
- e) Estudantes
- f) Institucionais

1º - Os sócios titulares são profissionais graduados em curso superior de entidades nacionais ou internacionais e que desenvolvam atividades técnicas e científicas junto ao INVA.

2º - Os sócios honorários são profissionais que tenham prestado relevantes serviços ao Meio Ambiente ou à Sociedade do Brasileira.

3º - Os sócios beneméritos são profissionais ou instituições que fizerem de uma só vez, pagamento ou doação de uma quantia igual ou superior a 100 (cem) vezes o valor da anuidade fixada para os sócios titulares no ano em que forem propostas.

Continua na próxima página...(Folha 3/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

4º - Os sócios correspondentes são os ecólogos residentes no exterior que mantiverem estreita colaboração com o INVAM.

5º - Poderão vir a ser sócios estudantes as pessoas que na qualidade de estudantes com matrícula comprovada por ocasião de pagamento de anuidade, cujo prazo máximo para permanência nesta categoria é de 10 anos.

6º - Os sócios institucionais são as entidades nacionais ou internacionais que manifestem interesse em atuar conforme os objetivos do INVA.

Artigo 6 - Com exceção dos sócios honorários e beneméritos, os demais pagarão anuidades à INVAM, no valor e condições fixadas para sócios titulares, mediante proposição da Diretoria Executiva, sendo que este valor é de 50 (cinquenta) % do valor fixado para sócio titular.

Parágrafo Único - Os sócios pagarão as suas respectivas anuidades diretamente a Tesouraria, através de boleto ou depósito bancário na conta corrente do INVA, disponibilizados na página eletrônica, na internet, no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 7 - Os membros da diretoria, sócios e entidades associadas não respondem, individualmente, subsidiariamente, civil e criminalmente, pelas obrigações e dívidas contraídas pela INVA e nem pelas daquelas.

Artigo 8 - O Presidente e demais integrantes da Diretoria não respondem individualmente, solidana ou subsidiariamente, pelas obrigações e dívidas contraídas pelo INVA e nem estas pelas daquelas.

Parágrafo Único: - Na aplicação do *caput*, a cerca das responsabilidades ali expressas, abrange inclusive a exploração de bingo permanente ou eventual, permitidas para as entidades regionais de administração do desporto, nos termo do art. 60 da Lei numero 9 615/98.

Artigo 9 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

ART. 18º - A exclusão será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral com quórum mínimo de 60% da Diretoria Presente, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 7 - São direitos dos Sócios:

- Frequentar as instalações da Sede do INVA;
- Frequentar em condições preferenciais, cursos e conferências promovidos pelo INVA;
- Frequentar as Assembleias Gerais, Reuniões, Conferências, Seminários, Projetos e Simpósios organizados pelo comitê, tomar parte nas discussões, podendo votar e ser votado para cargos eletivos;
- Manifestar-se livremente em assuntos inerentes as finalidades do INVA;



Continua na próxima página...(Folha 4/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

e) Receber gratuitamente as publicações oficiais do INVA e ter acesso as informações e comunicações através da sua página eletrônica;

f) Gozar e usar dos direitos que lhe foram atribuídos pelo INVA.

1º - Os direitos a que se refere este Artigo só se estendem aos sócios quites com as contribuições sociais, devidamente homologadas pela Diretoria.

2º - Aos sócios beneméritos não é permitido votar, ser votado e participar das Assembléias Gerais, a não ser na condição de observadores.

Artigo 8 - São deveres dos sócios:

a) Respeitar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;

b) Pagar as contribuições previstas na forma deste Estatuto;

c) Acatar e prestigiar os atos e decisões dos órgãos do INVA;

d) Trabalhar para a difusão de informações e de serviços;

e) Zelar pelo patrimônio do INVA;

f) Encaminhar ao INVA todas as informações técnicas úteis ao desenvolvimento e aos propósitos da sociedade brasileira.

g) Exercer as atividades científicas, técnicas e públicas, conduzindo o exercício profissional com dignidade, pautando seus atos pessoais pelos mais elevados princípios éticos e morais;

h) Combater atos que infrinjam a dignidade do exercício profissional dos cientistas, levando-os ao conhecimento por escrito da Diretoria.

Artigo 9 - Os sócios do INVA não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Artigo 10 - O associado que transgredir qualquer disposição deste Estatuto estará sujeito, gradativamente, a uma das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão por tempo determinado, de até 02 (dois) anos; e

c) Exclusão do quadro social.



3
1
N
N
L
L

Continua na próxima página...(Folha 5/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

6

1º - A advertência e a suspensão serão aplicadas pela Diretoria, e encaminhadas formalmente ao associado penalizado, sendo facultada a Diretoria a divulgação desta penalidade;

2º - A solicitação de pena de exclusão deverá ser submetida formalmente a Assembléia Geral, pela Diretoria, que homologará, posteriormente, a decisão da Assembléia Geral;

3º - Os associados atingidos por uma das penalidades previstas pelas alíneas "b" e "c" do presente artigo, perderão todos os direitos citados no artigo 10, enquanto durar a penalidade.

Artigo 11 - Será automaticamente considerado inadimplente o associado que deixar de pagar 2 (duas) anuidades consecutivas.

1º - O associado inadimplente não terá direito a voto e não será considerado elegível para qualquer cargo na Sociedade de Ecologia do Brasil;

2º - O associado inadimplente poderá ser readmitido desde que pague todas as anuidades em débito, devidamente atualizadas.

Artigo 12 - Os associados que apresentarem procedimento público inadequado notório, ou que atuem de forma contrária aos interesses do INVA, poderão sofrer as penalidades previstas nos artigo 10.

Artigo 13 - A Diretoria estabelecerá a regulamentação necessária para o julgamento do ato considerado punível, prevendo o direito de defesa e de expressão de recursos das partes ao Conselho Consultivo e à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. A regulamentação prevista no caput deverá ser elaborada dentro de um prazo de 2 (dois) anos, sob a forma de uma Resolução da Diretoria do INVA.



CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - O INVA é composto da seguintes estrutura organizacional:

- a) Diretoria
- b) Conselhos
- c) Assembléia Geral

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria de caráter eletivo é composta dos seguintes membros:

Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Diretor Financeiro
Conselho Fiscal

Continua na próxima página...(Folha 6/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Todos os membros eleitos por um período de Cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição, para o mesmo cargo, os demais cargos não citados poderão ser nomeados pelo Presidente e não sendo eletivos.

Parágrafo Único – A eleição se dará em Assembléia Geral ordinária nos termos desse estatuto.

Artigo 16 - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar o patrimônio do INVA;
- b) Reunir-se, todas as vezes que se fizer necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros;
- c) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho e da Assembléia Geral;
- d) Nomear ou dissolver representações regionais e nacionais para a coordenação das diferentes áreas ou quaisquer outras Comissões;
- e) Convocar os Conselhos (Consultivo e/ou Fiscal) e a Assembléia Geral;
- f) Propor e fixar o valor de anuidades e taxas;
- g) Promover pelo menos uma reunião anual do Conselho e da Assembléia Geral, fixando as datas e o teor para as mesmas;
- h) Manter intercâmbio com entidades internacionais e fazer representar o INVA em eventos técnicos, científicos, governamentais ou privados nacionais e internacionais;
- i) Elaborar os programas e projetos técnicos, científicos e culturais e planejar o que for necessário para a consecução dos objetivos do INVA;;
- j) Aplicar penas disciplinares, na forma desse Estatuto;

Parágrafo único – Nenhum membro da Diretoria possui cargo remunerado dentro da Entidade. Com ressalva em casos de suas atividades profissionais sejam em serviços prestados através de suas formações profissionais ao desenvolvimento de projetos ou serviços em caráter secundários ou terceirizados ao INVA.

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dos Conselhos e da Assembléia Geral, dando execução às resoluções votadas;

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas faltas, impedimento em caso de vacância do cargo, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário



Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Continua na próxima página...(Folha 7/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficial Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

8

- c) Apresentar o relatório das atividades da Diretoria na Assembléia Geral ordinária do INVA.
- d- Contratar profissionais para as atividades do INVA;
- e- Abrir contas bancárias, linhas de créditos, movimentar, endossar, pagar, cadastrar senhas, assinar cheques sozinho ou em conjunto com o Presidente, recibos, emitir títulos, solicitar cartões e talões de cheque, encerrar contas bancárias sozinho ou em conjunto com o Diretor Financeiro, os balanços, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, livros e encerramentos de livros e talões, podendo também nomear procurador para tal.
- f- Utilizar as quantias necessárias ao expediente da entidade, autorizadas pelo Presidente;
- g - Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balanços da instituição financeira
- h - Nomear e destituir Membros
- i - Supervisionar e distribuir os serviços financeiros, prestar contas dos recursos as fontes;
- j - Outras e quaisquer atribuições não previstas neste Estatuto, relacionado aos Assuntos financeiros, recebimentos de recursos e prestações de contas



Artigo 18 - Compete ao Vice-Presidente :

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria e as previstas no Estatuto.

Artigo 19 - O Secretário lhe compete;

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria;
- b) Ter sob sua guarda a responsabilidade dos documentos que digam respeito à secretaria, notadamente as Atas de Reuniões de Assembléia Geral, dos Conselhos, da Diretoria e dos Congressos, bem como o cadastro dos sócios.
- c) Redigir a agenda dos trabalhos dos Congressos e reuniões de caráter técnico científico, depois de ouvida a Diretoria;
- d) Organizar os relatórios de atividades da Sociedade;
- e) Elaborar e divulgar boletins e/ou circulares, bem como preparar e emitir certificados de todos os trabalhos científicos apresentados nos Congressos e eventos promovidos pela Sociedade;
- f) Comunicar a aceitação de novos sócios durante a Assembléia Geral;
- g) Organizar as eleições da Diretoria, bem como realizar consultas prévias;

Continua na próxima página...(Folha 8/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

9



Artigo 21 - Diretor(a) Financeiro(a) lhe compete:

- a) Arrecadar todas as rendas e contribuições atribuídas ao INVA;
- b) Pagar todas as contas e obrigações assinando com o presidente todo e qualquer documento que importe em ônus para a Sociedade;
- c) Manter em ordem a escrituração contábil da sociedade;
- d) Elaborar com o Presidente, o orçamento anual da receita e da despesa;
- e) Apresentar balanços na Assembléia, quando solicitado pelo Presidente;
- f) Arrecadar as anuidades devidas pelos sócios;
- g) Abrir contas bancárias, linhas de créditos, movimentar, endossar, pagar, cadastrar senhas, assinar cheques em conjunto com o Presidente, dar parecer e visto nos recibos, títulos, poderá encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, ter em sua posse termo de abertura de conta bancária, livros e encerramentos de livros e talões podendo também nomear procurador para tal;

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, eleito a cada cinco anos, durante a realização da Assembléia Geral, será presidido pelo Presidente da Diretoria e será composto por:

- a) Dois Conselheiros, indicados em Assembléia Geral;

Parágrafo único - Os Conselhos reunir-se-ão obrigatoriamente a cada ano e extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria

Artigo 24 - O mandato dos Conselheiros efetivos poderá abranger duas gestões de Diretoria

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre as anuidades e outras contribuições de sócios propostos e fixados pela Diretoria;
- b) Nomear ou Destituir Membros;
- c) Assessorar a Diretoria na organização de seminários, simpósios, palestras, reuniões científicas e técnicas, etc.;
- d) Dissolver esta Instituição e avaliar os casos omissos deste Estatuto;
- e) Preencher as próprias vagas até o fim do mandato, mediante autorização da Diretoria;
- f) Assessorar a Diretoria, de modo a facilitar o andamento dos programas da Sociedade;

Continua na próxima página...(Folha 9/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

10

- g) Opinar sobre a nomeação dos candidatos a sócios honorários e beneméritos;
- h) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos;
- i) Eleger, entre os seus cinco membros, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal;
- j) Avaliar os relatórios e atividades da Diretoria, assim como julgar suas contas;
- k) Denunciar a Ministério Público e corrigir erros administrativos, violação das leis ou deste Estatuto.



CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 27 - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões e será constituída pelos associados que não estejam formalmente suspensos pelo INVA.

1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de associados, considerando-se sempre vencedoras as deliberações da maioria simples dos associados perante a Assembléia Geral;

2º - Somente os associados quites com a Tesouraria e que não estejam sob nenhuma penalidade determinada pela Sociedade de Ecologia do Brasil terão direito a voto.

Artigo 28 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do INVA, em exercício e instalar-se-á por ocasião dos Congressos de Ecologia, ou quando houver necessidade, para:

- a) Análise e aprovação da prestação de contas e relatório de atividades da Diretoria que encerra seu mandato;
- b) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

1º - O edital de convocação da Assembléia Geral deverá ser feito por escrito ou por via eletrônica, pelo Presidente da Sociedade, com 15 (quinze) dias no mínimo de antecedência, em expediente próprio, e deverá conter a pauta das discussões, incluindo o relatório de atividades da Diretoria em exercício, data, local e hora de sua realização;

2º - A documentação relativa ao relatório de atividades deverá ser organizada pelo Primeiro Secretário e ser apresentada, pelo Presidente, aos associados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo, em regime de urgência ser apresentada em espaço de tempo menor, desde que devidamente justificado;

3º - Compete à Assembléia Geral aprovar a destituição dos administradores e alterar o Estatuto.

Continua na próxima página...(Folha 10/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

11



Artigo 29 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, pelo Presidente, por pelo menos 3 (três) membros da Diretoria, ou por pelo menos 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, mediante documento por escrito, através do Secretário do INVA, e com 15(quinze) dias, no mínimo, de antecedência.

1º - O local da Assembléia Geral Extraordinária poderá ser definido pela Diretoria, atendendo ao interesse da Sociedade de Ecologia do Brasil, podendo ocorrer em qualquer parte do território nacional, e cabendo ao Presidente, em caso de indefinição, o voto de desempate.

2º - O edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária dar-se-á, de preferência, através de correspondência específica ou por meio de correio eletrônico, com 15 (quinze) dias de antecedência, e deverá conter a pauta dos assuntos a serem deliberados, incluindo data, local e hora de sua realização;

3º - A documentação relativa aos assuntos a serem deliberados na reunião deverá ser organizada pelo Secretário(a), e disponibilizada aos associados, na página eletrônica do INVA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo, em regime de urgência ser apresentada em espaço de tempo menor, desde que devidamente justificado;

4º - A Assembléia poderá ser realizada por meio eletrônico ou de telecomunicação, a fim de promover a participação dos associados que não possam comparecer, sendo, ainda, permitida sua representação por procuração conferida a outro associado.

Artigo 30 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada para deliberar, em última instância, sobre:

- a) Casos omissos ou alterações no Estatuto;
- b) Destituição de administradores;
- b) Recurso sobre decisões da Diretoria ou dos Conselhos;
- c) Cassar os mandatos de membros da Diretoria e do Conselho Consultivo quando se verificarem irregularidades ou abusos no desempenho de suas funções;
- d) Aplicar penalidades de exclusão do quadro social;
- e) Autorizar a alienação de bens, empréstimos, resgates de títulos e outras operações de crédito;
- f) Autorizar aquisição ou construção de imóveis;

Capítulo IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - As eleições do INVA, serão realizadas a cada cinco anos, em data determinada pela Diretoria e aprovada pelos Conselhos Consultivo e Fiscal.

Artigo 32 - Terão direito a votar e/ou serem votados, todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

[Assinaturas manuscritas]

Continua na próxima página...(Folha 11/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

12

Artigo 33 - As eleições realizar-se-ão pelo sistema de aclamação, sendo também considerados os votos dos sócios representados por procuração e daqueles que tiverem enviado seus votos por escrito, em tempo hábil.

Artigo 34 - Os preparativos para as eleições serão coordenados pelo Secretário da Diretoria em exercício, cabendo a ele receber as inscrições das chapas candidatas à Diretoria e das inscrições individuais dos candidatos aos Conselhos, até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições, de modo a proceder a divulgação entre todos os sócios.

Artigo 35 - Durante a realização da Assembléia Geral, a Diretoria em exercício apresentará os nomes dos candidatos as chapas inscritas para serem eleitos por aclamação. O número de sócios votantes será registrado em Ata sendo também computados os votos enviados por escrito e/ou por procuração, sendo estes últimos submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e da própria Assembléia.

Parágrafo único - As chapas só poderão ser compostas por membros titulares e sócios ativos e regulares e que prestaram comprovadamente ao menos 02 (dois) anos de voluntariado em projetos desenvolvidos pelo INVA.

CAPÍTULO X - DOS FUNDOS E PATRIMÔNIOS DA SOCIEDADE

Artigo 36 - O patrimônio do INVA será formado pelas contribuições previstas neste Estatuto, bem como por doações, subvenções, verbas de editais governamentais ou privados, convênios, legados e/ou de aquisição (compra).

Parágrafo único - Fica instituído um Cartão corporativo ao Presidente e Diretor Financeiro vedado a outros membros da Diretoria que deverá ser usado somente nas compras do INVA, viagens e demais deslocamentos a serviço do INVA.

1º - Os saldos que se verificarem anualmente poderão ser levados a um fundo de reserva, sobre cuja aplicação decidirá o Presidente.

2º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados.

(FONTE DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO)

Art.37- Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

- I- Rendas e rendimentos de seus bens e serviços;
- II- Auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo Único: O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Artigo 38- Constituem receitas do INVA:

- I- Anuidade dos associados;
- II- Mensalidade das associações;
- III- Rendas resultantes de aplicação dos bens patrimoniais;
- IV- Taxas, multas, cotas, indenização, subvenção, auxílios e rendas eventuais;



Continua na próxima página...(Folha 12/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

13

- V-Doações e legados convertidos em dinheiro,
- VI-Transferências e emolumentos a que os processos estiverem sujeitos a recursos provenientes de patrocínio;
- VII-Qualquer outro prevista nos incisos anteriores.

Artigo 39- Constituem despesas do INVA;

- I- O custeio das atividades desportivas e dos encargos diversos da administração;
- II-Obrigações de pagamentos que se tomam exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- III-Encargos pecuniários não previstos, custeados conforme autorização do Conselho fiscal;
- IV-Encargos decorrente de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o calendário anual;
- V-Qualquer outra não prevista nos incisos anteriores.

Artigo 40- As rendas auferidas pela entidade são integralmente aplicadas na modalidade, revertendo na melhoria de suas atividades.

Artigo 41- Anualmente, em trinta de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Artigo 42 - A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

Artigo 43 - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

CAPÍTULO XI - REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Artigo 44 - Será permitido a criação de uma representação Regional, por regiões territoriais do país.

Parágrafo Único - Entende-se como Regiões Territoriais Brasileiras, Região Norte, Região Nordeste, Região Centro Oeste, Região Sudeste e Região Sul.

Artigo 45 - A Representação Regional tem por finalidade ampliar a atuação do INVA desenvolvendo as atividades previstas no artigo 3 (três).

Artigo 46 - A Representação Regional terá como responsável, um sócio titular, e que esteja quites com suas obrigações.

Artigo 47 - A Representação Regional deverá ter autonomia administrativa e financeira, e para tanto buscar parcerias regionais com instituições oficiais públicas e/ou privadas.

Artigo 48 - Todas as ações da Representação Regional deverão ser apresentada em forma de relatório anual, à Diretoria do INVA, que avaliará seu desempenho, decidindo pela sua continuidade.



[Assinaturas manuscritas]

Continua na próxima página...(Folha 13/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

14

CAPÍTULO XII - EVENTOS

Artigo 42 – o INVA é responsável por todos os eventos, mesmo os promovidos em outras Regiões do Brasil.

Artigo 43 - O local e a instituição responsável pela realização e organização de cada evento são definidos pela diretoria.

1º – Em caso da inviabilidade física ou financeira a Diretoria fará a intervenção necessária indicando outros locais ou instituições.

Artigo 44 – Todo recurso deverá ir para uma conta corrente bancária do INVA para movimentação do recurso financeiro do evento.



CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 45 - A Sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios presentes à Assembleia Geral, convocada pela Diretoria para este fim ou em última instância pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Sociedade, a Assembleia dará ao patrimônio e fundos de reserva, pelo voto da maioria dos sócios presentes, o destino que melhor convier, de acordo com os objetivos que norteiam a Sociedade, inclusive a uma instituição congênera, escolhida por ocasião da Assembleia Geral em que a extinção for votada.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - Qualquer pedido de modificação deste Estatuto deverá ser antes submetido à Diretoria, que em até 30 (trinta) dias sobre ele se pronunciará e o encaminhará para os associados quites, que, por escrito e em Assembleia Geral, manifestar-se-ão e cuja modificação só será efetuada se aprovada pela maioria dos associados quites com o INVA.

Artigo 47 - Os casos omissos ou dúbios deste Estatuto serão analisados pelo Conselho Consultivo e pela Diretoria, que fundamentarão, por escrito, sua decisão, passível de recurso, em até 15 (quinze) dias à Assembleia Geral.

Artigo 48 – Fica eleito o foro da Comarca do Fórum de Balneário Camboriú-SC como o único competente para dirimir as dúvidas, pendências, omissões e divergências decorrentes deste estatuto, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 49 – O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que assim julgue necessário a maioria absoluta de sócios em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Para esse fim, considera-se a Assembleia em funcionamento, independentemente da reunião, sendo os votos registrados, em folha assinada, e enviados dentro do prazo previamente fixado.

Continua na próxima página...(Folha 14/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficial Interina
 Maria Goretti dos Santos Alcântara
 Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



- Presidente** – Anoar Schmitt, brasileiro, solteiro, Consultor Empresarial, nascido em 04/10/1978 com RG nº 1058991447 e CPF nº 770852800-34 residente e domiciliado na Avenida Atlântica nº 2300, Apto 1202 A, Centro - Balneário Camboriú-SC.

Anoar Schmitt
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

- Vice-Presidente** – Sofia Bona Mikosz, brasileira, solteira, Terapeuta, nascida em 05/04/1984 com RG nº 8504789-2 SSP/PR e CPF nº 048 728.379-16 residente e domiciliado na rua 2400 nº 399 Centro - Balneário Camboriú-SC.

Sofia Bona Mikosz
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

- Diretor Financeiro** – Diego Fernando Linhares, brasileiro, solteiro, garçon, nascido em 09/09/1987 com RG nº 4.423.173 SSP/SC e CPF nº 068.654.039-59 residente e domiciliado na rua Eucalipto nº 200, Bairro Tabuleiro - Camboriú-SC.

Diego Fernando Linhares
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

- Secretário** – João Paulo Leandro Couto, brasileiro, solteiro, Salva Vidas, nascido em 06/12/1989 com RG nº 4.376.296-4 e CPF nº 047.672.229-23 residente e domiciliado na rua 981 nº 323, Balneário Camboriú-SC

João Paulo Leandro Couto
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

- Presidente Fiscal** – Andrey Neri Pereira brasileiro, solteiro, músico, nascido em 04/10/1989 com RG nº 5082766 SSP-SC e CPF nº 079.753.369-98 residente e domiciliado na rua Campo Eré nº 774, bairro dos municípios, Balneário Camboriú-SC

Andrey Neri Pereira
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

- 2º Conselheiro Fiscal** – Lucneia Ribeiro Santana com Rg nº 01331050 SSP/MS e CPF nº 954.867.121-29, brasileira, solteira, Enfermeira, nascida em 27/02/1979, residente e domiciliado na Rua 2700 nº 170 apto 02, Centro, Balneário Camboriú-SC

Lucneia Ribeiro Santana
 Assinatura 2º Tabelionato Santos

Antônio Belchior
 0A/RSC 15543

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
 Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - Fone: (47) 2033-2732
 e-mail: rsc@registrocivil.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Processo: 000000	Data: 27/08/2014	Colaboração: Integral
Registro: 000000	Data: 27/08/2014	Livro: A-032 Folia: 024
Apresentação: ROSTRILHO VERDE E AMARELO - INDA		
Ementário: Registro: R\$ 62,00, Selo: R\$ 1,46 - Total: R\$ 63,46 - Racião 11/ 06/11		

Belo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DIME 13271-2/WWW
 Confira os dados do ato em: http://www.tre.org.br/br/

Div. 9 - Balneário Camboriú - 27 de Maio de 2014

[Assinatura]
 Balneário Camboriú - SC - Ofício Registrador

Salvadora Gonzales Campos
 Oficial

Continua na próxima página...(Folha 15/17)



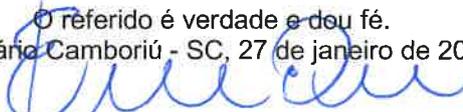
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
 Maria Goretti dos Santos Alcântara
 Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A



É o que consta em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

O referido é verdade e dou fé.
 Balneário Camboriú - SC, 27 de janeiro de 2023



 Tiago Augusto Bringhenti
 Escrevente

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização Normal
	GRY99292-KF9D
Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br/	

Continua na próxima página...(Folha 16/17)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30
8 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 38,64
1 Seló de Fiscalização pago (GRY99292-KF9D) - R\$ 3,39
Total: R\$ 55,33
1 Serviços cartões - R\$ 0,00
Total geral: R\$ 55,33.



EM BRANCO

(Folha 17/17)